CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 086/2000
Data: 09/10/2000
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 64/2000

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 09/10/2000
Votação: UNANIMIDADE

AUTORIZA E ESTABELECE VALOR DE DIÁRIA PARA MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar diária a membros de Conselhos Municipais, que, com autorização da Diretoria competente, necessitar deslocar-se do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão e/ou estudos de interesse público.

Parágrafo Único: - Além da diária para cobrir despesas de alimentação, pernoite e locomoção urbana, será fornecido transporte..

Art. 2º: - O valor da diária a ser paga é equivalente a 0,60 (sessenta centésimos) da VRM (Valor de Referência do Município).

§ 1º: - Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas, exige, pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas pela metade do valor.

§ 2º: - Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, será indenizada esta, mediante comprovação.

Art. 3º: - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de outubro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal, objetivando a participação da comunidade na consecução do bem comum, dispõe mais de uma dezena de Conselhos Municipais, legalmente constituída e em funcionamento.

Os componentes dos Conselhos necessitam, seguidamente, de deslocamentos para a Capital e para cidades do interior do Estado, para informações, orientações, busca de materiais, entrega de projetos, prestação de contas e outros. Estes deslocamentos, além do transporte, geram despesas de alimentação, pernoite e locomoção urbana.

Para ressarcir as despesas, estabelece-se o pagamento de diária, num valor módico, a quem necessitar de deslocamentos a serviço do Conselho a que pertence, quando autorizado pela Diretoria.

Os Conselhos devem ser dinâmicos, estar atualizados e exercer várias atividades burocráticas para o seu fiem desempenho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de outubro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

PDT:
PTB:
PFL:
PPB:
PMDB:
Comissão Especial-Data: / /
SERAFINA CORRÊA-RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 09/10/2000
PMDB:
PPB:
PFL:
PTB:
PDT: